



**PO20 - TAÇA DE PORTUGAL
SENIORES MASCULINOS
REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA 2008/2009**

I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Art.º 1.º - Ao vencedor da competição será atribuída uma Taça, denominada TAÇA DE PORTUGAL e vinte medalhas

1. Ao clube finalista será entregue uma miniatura da mesma Taça e vinte medalhas

II - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 2.º 1 – Participação obrigatória dos clubes das PO01 e PO02.

2 – Prova de Inscrição Facultativa para os Clubes e Sociedades Desportivas participantes na competição Profissional organizada pela LPA, PO03 e Competições Regionais .

3 – Os clubes e Sociedades Desportivas participantes na competição Profissional organizada pela LPA, PO03 e Competições Regionais que queiram participar terão que proceder à sua inscrição até **31-08-2008**.

Paragrafo Único – 1 – As deslocações dos clubes participantes nas competições organizadas pela FAP, às Regiões Autónomas são efectuadas de acordo com os critérios de financiamento definidos pelo Instituto do Desporto de Portugal.

III - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 3.º - Nesta competição podem participar os jogadores nascidos em 1988 ou mais cedo, igualmente os jogadores do escalão júnior com aptidão para sénior, de acordo com o RG da FAP e Associações.

IV - TREINADORES

Art.º 4.º - Aplica-se o disposto para o respectivo Campeonato Nacional de cada clube participante.

V - FORMA DE DISPUTA

Art.º 5.º - A prova será disputada no sistema de eliminatórias a uma só volta e estão dependentes do numero de inscrições sendo comunicado em circular da estrutura da prova e de acordo com:

1. Entrada sucessiva a partir dos clubes dos Campeonatos Regionais com integração progressiva dos clubes Nacionais.





2. Os clubes do Campeonato Nacional da 1^a Divisão e da Liga Profissional, que se inscreverem, participam apartir dos 1/16;
3. 1/2 e Final em regime de Concentração

Art.^o 6.^o - O sorteio para as diferentes fases é efectuado de acordo com os critérios definidos no Art.^o 5.^o.

VI - TITULOS

Art.^o 7.^o - Ao vencedor é atribuido o título de **VENCEDOR DA TAÇA DE PORTUGAL**.

1. O Vencedor da Taça de Portugal ou o finalista vencido será o representante na Taça das Taças.

VII - DESEMPATES

Art.^o 8.^o - Em caso de empate no final do tempo regulamentar do jogo de qualquer fase, proceder-se-à de acordo com as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos Especificados das Provas Nacionais.

VIII - HORÁRIO DE JOGOS E MARCAÇÕES

Art.^o 9.^o - A marcação e Horário de jogos é estabelecido de acordo com os seguintes critérios:

1. Os jogos até 1/16 Final, são disputados de acordo com o previsto na PO 02.
2. Os jogos a partir dos 1/16 Final, inclusivé, são disputados de acordo com o previsto no PO.01.
3. Os jogos da 1/2 Final e Final são marcados pela FAP.

IX - ENTRADAS NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.^o 10.^o - De acordo com o estipulado no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais**.

1. A organização dos jogos pertence ao clube visitado.
2. Nos jogos das 1/2 Finais e Final a organização é da responsabilidade da FAP.

Art.^o 11.^o - Todos os clubes têm, obrigatoriamente, de indicar o(s) Director(es) de Campo que serão responsáveis por zelar pelas condições exigidas pela FAP, Delegado da FAP e Árbitros; O(s) Director(es) de Campo devem cumprir escrupulosamente o estipulado no Documento Complementar dos Regulamentos Especificados das Provas Nacionais.

1. Na diversas Fases os clubes têm de cumprir escrupulosamente as indicações contidas no Documento Complementar dos Regulamentos Especificados das Provas Nacionais.
2. Os clubes têm de respeitar, em todas as fases, as condições de “registo em Video” tendo em conta o estabelecido no Documento Complementar dos Regulamentos Especificados das Provas Nacionais. (só a partir da 3.^a Fase)





X - CAMPOS

Art.º 12.º - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

Art.º 13.º - A homologação dos campos é da responsabilidade da FAP.

O pedido de homologação deve ser dirigido à FAP nos prazos estipulados em CO, e em documento próprio

XI - CASOS OMISSOS

Art.º 14.º - Este RE anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.

A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.

